



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

Em, 28 / 04 / 2026

Ata(s) nº 11 e 12

Marcelo Lins
DIRETOR DE SECRETARIA

PROJETO DE LEI nº 07/2026

PROTÓCOLO Nº 17/2026
Data 23 / 03 / 2026 Horas 13 : 31

Julio
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Súmula. Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.899.786/0001-99, com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285.

Art. 2º O valor da contribuição associativa anual será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**, condicionado:

I – À existência de dotação orçamentária, empenho prévio e demais requisitos da execução da despesa pública;

II – À formalização de instrumento próprio (termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere), que estabelecerá, no mínimo, as condições de acompanhamento e transparência;

III – ao período de referência de **12 (doze) meses**, relativo ao exercício/competência de 2026, podendo compreender o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**, conforme pactuado no instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º Poderão ser repassados outros valores à AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

- I – Devidamente justificados quanto ao interesse público;
- II – Precedidos de plano de trabalho, definição de metas/entregas e forma de acompanhamento;
- III – formalizados por convênio, termo próprio ou instrumento congênere, observadas as normas aplicáveis às transferências e parcerias, inclusive a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

Art. 4º O instrumento previsto no art. 2º deverá prever, no mínimo:

- I – A forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;
- II – A apresentação de relatório de atividades e aplicação dos recursos;
- III – A publicidade do instrumento e dos relatórios, conforme legislação de transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

MANOEL
SALVADOR:367
77234934
MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.03.23
13:25:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.899.786/0001-99, fundada em 02 de março de 2016, com sede administrativa localizada na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285, em processo formal de atualização de sua denominação institucional para **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO VALE DO IVAÍ – ADEVITUR**, conforme Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, mantendo-se a plena continuidade jurídica, administrativa e patrimonial, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Igor Pereira**, doravante denominada simplesmente **AMUVITUR/ADEVITUR**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.388/0001-44, com sede administrativa na **Rua Presidente Café Filho, nº 1410 – Bairro Recanto Feliz – Arapuã/PR – CEP 86884-000**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Manoel Salvador**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO

- O disposto no artigo 180 da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo);
- A Lei Federal nº 14.978/2024;
- A Lei Estadual nº 15.973/2008 (Política Estadual de Turismo do Paraná);
- A Declaração de Exclusividade emitida pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná em 03 de junho de 2025, que reconhece a AMUVITUR como única IGR do Vale do Ivaí;
- A necessidade de fortalecimento institucional, técnico e estratégico da governança turística municipal e regional;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria técnica e institucional entre as partes, com vistas ao fortalecimento da governança turística municipal e regional, por meio do apoio técnico, institucional e estratégico ao Município de Arapuã, em consonância com as políticas públicas de turismo vigentes, especialmente no âmbito da regionalização do turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Efetuar o repasse financeiro anual no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, em favor da AMUVITUR/ADEVITUR, referente ao período de **março de 2026 a março de 2027**, nos termos da Lei Municipal nº 07/ 2026;
- II. Designar interlocutor municipal, assegurando a comunicação institucional e integração com a governança regional;
- III. Fornecer informações e dados institucionais necessários à execução das ações técnicas e mensuração de resultados da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMUVITUR

Compete à AMUVITUR/ADEVITUR:

- I. Articular e apoiar a consolidação de rotas e destinos turísticos integrados no território;
- II. Apoiar a promoção institucional do turismo municipal;
- III. Apoiar estratégias de fortalecimento do turismo local;
- IV. Atuar na prospecção e submissão de projetos junto a órgãos estaduais e federais;
- V. Apoiar tecnicamente a estruturação de produtos turísticos locais;
- VI. Integrar produção associada, artesanato e economia criativa ao turismo;
- VII. Organizar ações de capacitação técnica;
- VIII. Promover a integração do turismo municipal às rotas regionais;
- IX. Elaborar relatórios técnicos e institucionais das atividades executadas;
- X. Promover institucionalmente o destino turístico municipal e territorial por meio da participação ou representação técnica em feiras, eventos, encontros setoriais e agendas estratégicas do turismo, visando ampliar a visibilidade do destino, fortalecer sua inserção no mercado turístico e apoiar a promoção dos atrativos, produtos e experiências do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **março de 2026 a março de 2027**, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser encerrado:

- I – Pelo término do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

- II – Por comum acordo entre as partes;
III – Por descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

As partes reconhecem que a AMUVITUR encontra-se em processo de atualização de denominação para ADEVITUR, sem alteração de personalidade jurídica, CNPJ ou obrigações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MANOEL

SALVADOR:367

77234934

Assinado de forma digital

por MANOEL

SALVADOR:36777234934

Dados: 2026.03.23

13:26:21 -03'00'

Manoel Salvador

Prefeito Municipal de Arapuã

gov.br

Documento assinado digitalmente

IGOR PEREIRA

Data: 23/03/2026 11:14:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Pereira

Presidente da AMUVITUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026.

Ilustríssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 07/2026, que autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR, entidade civil sem fins lucrativos que atua como Instância de Governança Regional do turismo no território do Vale do Ivaí.

A presente iniciativa tem por finalidade assegurar a participação institucional do Município de Arapuã no processo de regionalização do turismo, política pública prevista no artigo 180 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo) e na Lei Estadual nº 15.973/2008 (Política Estadual de Turismo do Paraná).

A AMUVITUR foi reconhecida oficialmente pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, em 03 de junho de 2025, como a Instância de Governança Regional (IGR) do território turístico do Vale do Ivaí, sendo responsável pela articulação institucional, pelo apoio técnico aos municípios integrantes e pela coordenação das estratégias regionais de desenvolvimento do turismo.

O repasse autorizado destina-se ao fortalecimento da governança turística regional, ao apoio técnico ao Município na estruturação e qualificação das políticas públicas de turismo e ao desenvolvimento de ações de promoção, capacitação, estruturação de produtos turísticos e integração regional.

Trata-se de medida de interesse público, que contribui para a integração regional, para o fortalecimento da identidade turística local e para a inserção qualificada do Município de Arapuã na estratégia territorial de desenvolvimento do turismo no Vale do Ivaí.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arapuã, 17 de março de 2026.

MANOEL

SALVADOR:36777

234934

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.03.23 13:26:41 -03'00'

MANOEL SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre *“autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para o Turismo – AMUVITUR e dá outras providências”*.

Considerando a necessidade de análise técnica quanto à legalidade, constitucionalidade e adequação jurídica da proposição, determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para emissão de parecer no prazo regimental.

Após, remetam-se os autos às Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos respectivos pareceres, nos termos do Regimento Interno.

Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos para inclusão em pauta, na forma regimental.

Cumpra-se.

Arapuã, 23 de março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para o Turismo – AMUVITUR e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa autorizar o repasse de contribuição associativa anual à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, entidade de caráter associativo, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do turismo regional.

O projeto encontra-se em análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e interesse público.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência Legislativa

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

O incentivo ao turismo local e regional enquadra-se como matéria de interesse local, especialmente quando voltado ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso V, estabelece competência comum dos entes federativos para proporcionar meios de acesso à cultura, turismo e lazer.

Assim, há competência constitucional para a edição da norma.

2. Da Iniciativa Legislativa

A iniciativa do projeto pelo Poder Executivo é adequada, tendo em vista que envolve gestão orçamentária, destinação de recursos públicos e políticas públicas de desenvolvimento local.

Nos termos do art. 61, §1º, II, da Constituição Federal (aplicação por simetria) e Art. 26, §1º da Lei Orgânica Municipal, são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que tratam da administração pública e da organização orçamentária.

Logo, não há vício de iniciativa.

3. Da Natureza Jurídica da Contribuição Associativa

A contribuição associativa prevista no projeto possui natureza de despesa pública destinada à cooperação intermunicipal vinculada à participação do Município em entidade representativa de interesses comuns.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A Associação dos Municípios configura entidade de direito privado sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover integração regional, desenvolver políticas públicas conjuntas e fomentar setores estratégicos, como o turismo.

O repasse, nesse contexto, não se confunde com subvenção irregular, desde que observados os requisitos legais.

4. Da Legalidade do Repasse de Recursos Públicos

O repasse é juridicamente possível, desde que atendidos os seguintes fundamentos:

4.1. Interesse público

O turismo é atividade econômica relevante, capaz de gerar emprego, renda e desenvolvimento regional.

Logo, há justificativa de interesse público.

4.2. Previsão orçamentária

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a despesa deve estar prevista no orçamento, possuir adequação financeira e demonstrar impacto orçamentário.

Referido requisito consta, adequadamente, como exigência no Projeto de Lei em análise com condicionante ao repasse da contribuição (Art. 2º, inciso I).

4.3. Lei autorizativa

A autorização legislativa é indispensável, sendo justamente o objeto do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

4.4. Instrumento jurídico adequado

O repasse deve ser formalizado por convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere com definição clara de obrigações, metas e prestação de contas.

A proposição em análise apresenta o Termo de Parceria com Cooperação Técnica em seu Anexo I, com cláusulas claras e objetivas, demonstrando a formalização através de instrumento adequado.

4.5. Prestação de contas

A entidade beneficiária deve comprovar a aplicação dos recursos, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência (art. 37 da CF).

O Projeto de Lei em análise prevê o dever de prestação de contas em seu Art. 4º, o que dará efetividade ao cumprimento dos Princípios Administrativos aplicáveis.

5. Da Ausência de Ofensa ao Regime Jurídico das Transferências Voluntárias

Importante destacar que o repasse não configura transferência voluntária típica entre entes federativos. Trata-se de contribuição associativa decorrente da participação institucional do Município.

Ainda assim, recomenda-se observância, por analogia, das exigências de controle e transparência aplicáveis às transferências públicas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, eis que observados a exigência de existência de previsão orçamentária e de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

público, bem como Termo de Parceria como instrumento jurídico de repasse adequado. Ainda, restou demonstrado previsão de prestação de contas e, consequentemente observância aos princípios da Administração Pública.

Assim, o projeto mostra-se juridicamente viável, podendo prosseguir em sua tramitação legislativa.

É o parecer

Arapuã, 30 de março de 2026.


PRISCILA ALVES BELO
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 13 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-firmados, integrantes da Comissão de **Obras, Agropecuária, Indústria, Comércio Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Turismo**, apresentam, com base no Artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, para a apreciação do Plenário:

EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 07/2026

Acrescentando o inciso IV ao Art. 3º:

Art. 3º. Poderão ser repassados outros valores a AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

IV – haja autorização do LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Acrescentando o texto final ao inciso IX da Cláusula Terceira do Anexo I:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMUVITUR:

Compete à AMUVITUR/ADEVITUR:

(...)

IX. Elaborar relatórios técnicos e institucionais das atividades executadas a cada 06 (seis) meses;

Suprimindo a parte final da Cláusula Quarta do Anexo I:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de março
de 2026 a março de 2027.

VALDINÉIA DE VICENTE
Presidente

GERALDO COSME DE REZENDE
Relator

MARCOS DA SILVA SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 07/2026

Senhores Vereadores!

A presente modificação ao projeto de lei 07/2026, do Executivo Municipal, se fez necessária para uma maior fiscalização deste Legislativo.

VALDINÉIA DE VICENTE
Presidente

GERALDO COSME DE REZENDE
Relator

MARCOS DA SILVA SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

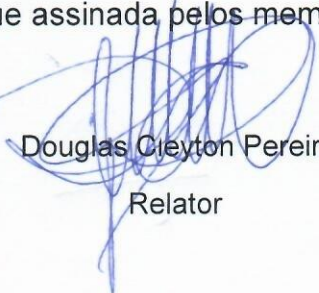
ATA Nº 07/2026

REUNIÃO DE COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se, nas dependências da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, estando presentes todos os vereadores que a compõem: **Sebastião dos Santos – Presidente; Douglas Cleyton Pereira – Relator e Rafael Leandro Euzébio – Membro**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos com a leitura do **Projeto de Lei nº 07/2026**, de autoria do Poder Executivo, cuja súmula dispõe: “*Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para Turismo – AMUVITUR e dá outras providências.*” Após a leitura, o projeto foi colocado em discussão entre os membros da Comissão, sendo analisados seus aspectos financeiros, orçamentários e de interesse público. Os vereadores debateram a matéria e manifestaram-se favoráveis à sua aprovação, entendendo que a proposição atende às normas legais vigentes e contribui para o fortalecimento das ações de desenvolvimento turístico regional, observando os limites e disposições orçamentárias do Município. Colocado em deliberação, o parecer foi aprovado por unanimidade, havendo consenso e concordância de todos os membros da Comissão quanto à regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E eu, **Douglas Cleyton Pereira – Relator**, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.


Sebastião dos Santos

Presidente


Douglas Cleyton Pereira

Relator


Rafael Leandro Euzébio

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ATA Nº 05/2026

REUNIÃO DE COMISSÃO: OBRAS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se, nas dependências da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, estando presentes todos os vereadores que a compõem: **Valdinéia de Vicente – Presidente; Geraldo Cosme de Rezende – Relator e Marcos da Silva Soares – Membro**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos com a leitura do **Projeto de Lei nº 07/2026**, de autoria do Poder Executivo, cuja súmula dispõe: “*Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para Turismo – AMUVITUR e dá outras providências.*” Após a leitura, o projeto foi colocado em discussão entre os membros da Comissão, sendo analisados seus aspectos financeiros, orçamentários e de interesse público. Os vereadores debateram a matéria e manifestaram-se favoráveis à sua aprovação, entendendo que a proposição atende às normas legais vigentes e contribui para o fortalecimento das ações de desenvolvimento turístico regional, observando os limites e disposições orçamentárias do Município. Colocado em deliberação, o parecer foi aprovado por unanimidade, havendo consenso e concordância de todos os membros da Comissão quanto à regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E eu, **Geraldo Cosme de Rezende – Relator**, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Valdinéia de Vicente

Presidente

Geraldo Cosme de Rezende

Relator

Marcos da Silva Soares

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA – PR

PARECER

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia quatorze de abril de 2026, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 07 /2026 - Oriundo do Poder Executivo.

UMULA: . Autoriza o repasse de contribuição associativa anual a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO IVAI PARA O TURSMO – AMUVITUR e da outras providencias.

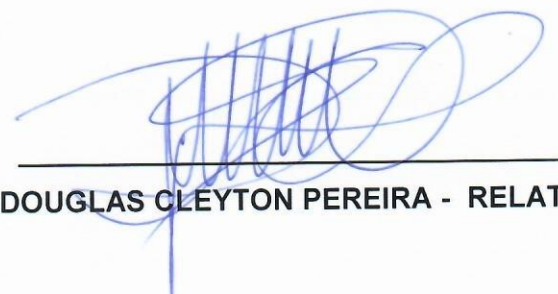
PARECER DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido projeto. Em análise ao mérito do Projeto, quanto a necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, verifica-se que está em conformidade, de acordo.

Por fim, extrai-se que a presente despesa está em condições de ser realizada e não ultrapassa os limites constitucionais. Logo, está apta quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Era o que havia para constar.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



DOUGLAS CLEYTON PEREIRA - RELATOR

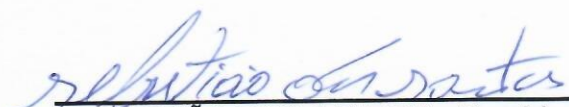
MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES

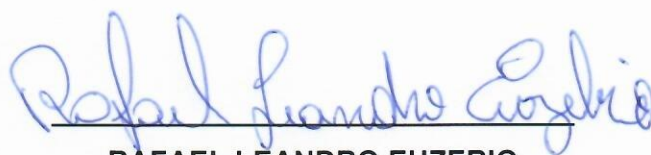
A Comissão de Finanças e Orçamento, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade Orçamentária e possui viabilidade financeira, assim, esta comissão vota **favorável** a regular tramitação do

Projeto de Lei nº 07/2026, por entendê-lo oportuno, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta de Leis.

É esse o parecer da presente Comissão.

Câmara Municipal de Arapuã, 14 de abril de 2026


SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente


RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 09/2026

Reunião Ordinária do dia 031 de março de 2026.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026, as dezenove horas reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, o Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a leitura do Expediente: **Ofício nº101/2026/DEP-ADM** Respostas de Requerimentos. **Projeto de Lei nº07/2026** Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ÍVAI PARA O TURISMO-AMUVITUR e dá outras providências, **Projeto de Lei nº11/2026** Súmula: Estabelece diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, Leitura do **Acordão de Parecer Prévio 43/2026 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas no processo nº185420/25 referente as contas do Poder Executivo do exercício financeiro de 2024**. E após a leitura da Ordem do dia: Requerimentos 028/2026, aprovado por unanimidade, **Projeto de Lei nº08/2026 - Executivo** Súmula: Estabelece adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica para o ano de 2026, de forma proporcional à carga horária semanal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria MEC nº82, de 29 de janeiro de 2026 e dá outras providências, **Projeto de Lei nº09/2026 – Executivo** Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Arapuã a estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais aos servidores ocupantes do cargo de professor, todos os Projetos de Lei, todos os Projetos de Lei foram aprovados por unanimidade em primeira votação, **Resolução nº04/2026, aprovada por unanimidade**. Logo após foi deixado a palavra livre e nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para estarem presentes na próxima Sessão Ordinária. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Valdineia de Vicente, João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleyton Pereira, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzébio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.

Valdineia de Vicente
João Carlos Matias
Sebastião dos Santos
Douglas Cleyton Pereira
Marcos da Silva Soares
Rafael Leandro Euzébio
Flavio Gonçalves da Rocha
Geraldo Cosme de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 011/2026

Reunião Ordinária do dia 14 de abril de 2026.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026, as dezenove horas reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, O Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a leitura do Expediente: **Projeto de Lei nº 13/2026 – Executivo** Súmula: Cria o Programa Municipal de acolhimento Humanizado “Acolhe Arapuã” para pacientes em trânsito que aguardam transporte ou atendimento de Saúde e dá outras providências, que foi repassado para análise das devidas comissões. Leitura da **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 07/2026 – Executivo** Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ÍVAI PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências. **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 07/2026 – Executivo, Projeto de Lei nº 10/2026 - Executivo** Súmula: Altera a Lei nº 149/2003, que estabelece a Unidade Fiscal do Município (UFM) de Arapuã. **Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2026 – Executivo, Projeto de Lei nº 12/2026 - Executivo** Súmula: Abre Créditos Adicionais suplementares no Orçamento de 2026 e dá outras providências todos os Projetos de Lei acima, foram aprovados por unanimidade em primeira votação, **Requerimento nº 030/2026 e Requerimento nº 031/2026, todos aprovados por unanimidade.** Logo após foi deixado a palavra livre e nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para estarem presentes na próxima Sessão Ordinária. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Valdineia de Vicente, João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleyton Pereira, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzébio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.

Valdineia de Vicente
João Carlos Matias
Sebastião dos Santos
Douglas Cleyton Pereira
Marcos da Silva Soares
Rafael Leandro Euzébio
Flavio Gonçalves da Rocha
Geraldo Cosme de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 012/2026

Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2026.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2026, as dezenove horas reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, o Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a leitura do Expediente: Ofício nº128/2026 – ADM – Resposta ao questionamento sobre a publicação de Atas no Portal da Transparência. Ofício nº129/2026 DEP-ADM – Respostas de Requerimentos. **Convite – Inauguração da Feira Livre de Arapuã, dia 08/04, às 19:00 horas, na Praça Matriz de Arapuã.** Leitura da Ordem do dia: **Projeto de Lei nº07/2026 – Executivo** Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ÍVAI PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências. **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 07/2026 – Executivo, Projeto de Lei nº10/2026 - Executivo** Súmula: Altera a Lei nº149/2003, que estabelece a Unidade Fiscal do Município (UFM) de Arapuã. **Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2026 – Executivo, Projeto de Lei nº12/2026 - Executivo** Súmula: Abre Créditos Adicionais suplementares no Orçamento de 2026 e dá outras providências todos os Projetos de Lei acima, foram aprovados por unanimidade em segunda votação, **Requerimento nº032/2026 e Requerimento nº 033, 034, 035, 036/2026, todos aprovados por unanimidade, Votação pelo recebimento da denúncia protocolada sob nº29/2026 em que é denunciante Dairton Queiroz e o denunciado o vereador Rafael Leandro Euzébio, e também, Votação pelo recebimento da denúncia protocolada sob nº30/2026 em que é denunciante Dairton Queiroz e denunciado o vereador Rafael Leandro Euzébio, ambas as denúncias foram acatadas para investigação da Comissão pelos Vereadores; Sebastião dos Santos, Alisson Tiago Dias Paulino, Douglas Cleiton Pereira, Valdinéia de Vicente, Flavio Gonçalves da Rocha, Marcos da Silva Soares e João Carlos Matias que votaram favoravelmente ao recebimento da denúncia e Geraldo Cosme de Rezende que votou contrariamente, sendo 07 (sete) votos FAVORÁVEL e 01 (um) CONTRARIO ao recebimento da denúncia e instauração de procedimento investigatório, tendo em vista que o voto do Vereador Rafael Leandro Euzébio (denunciado) não foi computado por impedimento legal. O denunciado solicitou o uso da palavra e solicitou a anulação do voto do vereador Sebastião dos Santos por parentesco com o denunciante. Novamente solicitou o uso da palavra para falar sobre a denúncia, oportunidade em que foi esclarecido pelo Presidente que a palavra será concedida a todos os vereadores pelo prazo de 05 (cinco) minutos, em atendimento ao Art. 158, inciso II do Regimento Interno. Em seguida, foram indicados os vereadores que farão parte da Comissão de Investigação, ficando assim formada. Presidente: Marcos da Silva Soares, Relator; Geraldo Cosme de Rezende e Membro: Flavio Gonçalves da Rocha.. Logo após foi deixado a palavra livre por 05 (cinco) minutos para cada vereador, sendo que todos fizeram o uso da palavra dentro do tempo concedido e o vereador Rafael Leandro Euzébio por aproximadamente 10 (dez) minutos por interesse pessoal na matéria que foi votada. Nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para estarem presentes na próxima Sessão Ordinária. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Valdinéia de Vicente, João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleiton Pereira, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzébio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.**

Sebastião dos Santos
João Carlos Matias
Valdinéia de Vicente
Flavio Gonçalves da Rocha
Marco da Silva Soares
Douglas Cleiton Pereira
Rafael Leandro Euzébio
Alisson Thiago Dias Paulino
Geraldo Cosme de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO

***Súmula:** Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO –**

AMUVITUR, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **24.899.786/0001-99**,

com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285.

Art. 2º O valor da contribuição associativa anual será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**, condicionado:

I – À existência de dotação orçamentária, empenho prévio e demais requisitos da execução da despesa pública;

II – À formalização de instrumento próprio (termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere), que estabelecerá, no mínimo, as condições de acompanhamento e transparência;

III – ao período de referência de **12 (doze) meses**, relativo ao exercício/competência de 2026, podendo compreender o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**, conforme pactuado no instrumento.

Art. 3º Poderão ser repassados outros valores à AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

I – Devidamente justificados quanto ao interesse público;

II – Precedidos de plano de trabalho, definição de metas/entregas e forma de acompanhamento;

III – formalizados por convênio, termo próprio ou instrumento congênere, observadas as normas aplicáveis às transferências e parcerias, inclusive a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

IV Haja autorização do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 4º O instrumento previsto no art. 2º deverá prever, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

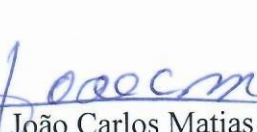
CNPJ – 02.001.489/0001-41

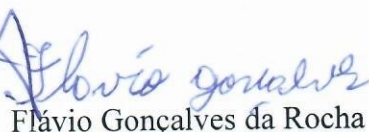
Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- I – A forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;
II – A apresentação de relatório de atividades e aplicação dos recursos;
III – A publicidade do instrumento e dos relatórios, conforme legislação de transparência.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Arapuã, 11 de maio de 2026.


Rafael Leandro Euzébio
Presidente


João Carlos Matias
Relator


Flávio Gonçalves da Rocha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ofício nº 05/2026

553.2018
PROTOCOLO 7350
300426
Data 1/7/26 Horas 14
Prefeitura Municipal de Arapuã

Ao
Excelentíssimo Senhor
MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal de Arapuã

Assunto: Encaminhamento de redações finais de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as redações finais dos Projetos de Lei aprovados por esta Casa Legislativa, conforme relação abaixo discriminada, para os devidos fins, nos termos do Art. 112 e seguintes do Regimento Interno desta Casa e Art. 24 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

Projeto de Lei nº 07/2026 Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ÍVAI PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências;

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 07/2026

Projeto de Lei nº 10/2026 Súmula: Altera a Lei nº 149/2003, que estabelece a Unidade Fiscal do Município (UFM) de Arapuã;

Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2026

Projeto de Lei nº 12/2026 Súmula: Abre Créditos Adicionais suplementares no Orçamento de 2026 e dá outras providências

Informo que os referidos projetos foram regularmente apreciados e aprovados pelo Plenário desta Câmara Municipal, observadas as formalidades legais e regimentais.

Dessa forma, encaminham-se as respectivas redações finais para análise e eventual sanção por parte do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Ofício N°155/2026 DEP/ADM

Arapuã, 15 de maio de 2026

Assunto: Encaminha LEIS.

PROTOCOLADO N° 43/2026
Data 18/05/2026 Horas 09:16

Excelentíssimo Senhor Presidente

Julio
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Tem esta a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, cópias das Leis Municipais, aprovadas por esta Casa Legislativa, conforme consta em redação encaminhada através de ofício anteriormente expedido por esta Casa, conforme estabelece.

PLE	LEI MUNICIPAL
PLE 07/2026	927/2026
PLE 10/2026	928/2026
PLE 12/2026	926/2026
PLE 13/2026	929/2026
PLE 16/2026	930/2026

Atenciosamente,

Manoel Salvador

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

LEI Nº 927/2026, de 11 de maio de 2026

Súmula. Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.899.786/0001-99, com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285.

Art. 2º O valor da contribuição associativa anual será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**, condicionado:

I – À existência de dotação orçamentária, empenho prévio e demais requisitos da execução da despesa pública;

II – À formalização de instrumento próprio (termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere), que estabelecerá, no mínimo, as condições de acompanhamento e transparência;

III – ao período de referência de **12 (doze) meses**, relativo ao exercício/competência de 2026, podendo compreender o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**, conforme pactuado no instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Art. 3º Poderão ser repassados outros valores à AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

I – Devidamente justificados quanto ao interesse público;

II – Precedidos de plano de trabalho, definição de metas/entregas e forma de acompanhamento;

III – formalizados por convênio, termo próprio ou instrumento congênere, observadas as normas aplicáveis às transferências e parcerias, inclusive a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

IV – Haja autorização do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 4º O instrumento previsto no art. 2º deverá prever, no mínimo:

I – A forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;

II – A apresentação de relatório de atividades e aplicação dos recursos;

III – A publicidade do instrumento e dos relatórios, conforme legislação de transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

MANOEL

SALVADOR:36777234
934

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:36777234934
Data: 2026.05.11 16:15:06 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA

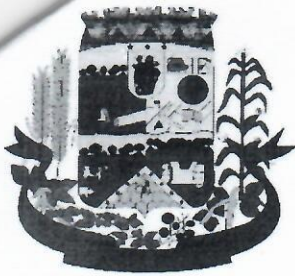
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.899.786/0001-99, fundada em 02 de março de 2016, com sede administrativa localizada na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285, em processo formal de atualização de sua denominação institucional para **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO VALE DO IVAÍ – ADEVITUR**, conforme Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, mantendo-se a plena continuidade jurídica, administrativa e patrimonial, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Igor Pereira**, doravante denominada simplesmente **AMUVITUR/ADEVITUR**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.388/0001-44, com sede administrativa na **Rua Presidente Café Filho, nº 1410 – Bairro Recanto Feliz – Arapuã/PR – CEP 86884-000**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Manoel Salvador**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO

- O disposto no artigo 180 da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo);
- A Lei Federal nº 14.978/2024;
- A Lei Estadual nº 15.973/2008 (Política Estadual de Turismo do Paraná);
- A Declaração de Exclusividade emitida pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná em 03 de junho de 2025, que reconhece a AMUVITUR como única IGR do Vale do Ivai;
- A necessidade de fortalecimento institucional, técnico e estratégico da governança turística municipal e regional;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria técnica e institucional entre as partes, com vistas ao fortalecimento da governança turística municipal e regional, por meio do apoio técnico, institucional e estratégico ao Município de Arapuá, em consonância com as políticas públicas de turismo vigentes, especialmente no âmbito da regionalização do turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Efetuar o repasse financeiro anual no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, em favor da AMUVITUR/ADEVITUR, referente ao período de **março de 2026 a março de 2027**, nos termos da Lei Municipal nº 07/ 2026;
- II. Designar interlocutor municipal, assegurando a comunicação institucional e integração com a governança regional;
- III. Fornecer informações e dados institucionais necessários à execução das ações técnicas e mensuração de resultados da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMUVITUR

Compete à AMUVITUR/ADEVITUR:

- I. Articular e apoiar a consolidação de rotas e destinos turísticos integrados no território;
- II. Apoiar a promoção institucional do turismo municipal;
- III. Apoiar estratégias de fortalecimento do turismo local;
- IV. Atuar na prospecção e submissão de projetos junto a órgãos estaduais e federais;
- V. Apoiar tecnicamente a estruturação de produtos turísticos locais;
- VI. Integrar produção associada, artesanato e economia criativa ao turismo;
- VII. Organizar ações de capacitação técnica;
- VIII. Promover a integração do turismo municipal às rotas regionais;
- IX. Elaborar relatórios técnicos e institucionais das atividades executadas a cada 06(seis) meses;
- X. Promover institucionalmente o destino turístico municipal e territorial por meio da participação ou representação técnica em feiras, eventos, encontros setoriais e agendas estratégicas do turismo, visando ampliar a visibilidade do destino, fortalecer sua inserção no mercado turístico e apoiar a promoção dos atrativos, produtos e experiências do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **março de 2026 a março de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser encerrado: I

– Pelo término do prazo;

II – Por comum acordo entre as partes;

III – Por descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

As partes reconhecem que a AMUVITUR encontra-se em processo de atualização de denominação para ADEVITUR, sem alteração de personalidade jurídica, CNPJ ou obrigações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

N: ANOEL
SALVADOR:367772349
34

Assinado digitalmente por:
MANOEL SALVADOR:367772349
Data: 2026.05.11 16:15:29 -03'00'

Manoel Salvador

Prefeito Municipal de Arapuã